

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS

(CNPJ/MF nº 23.740.527/0001-58)

PERFIL DO FUNDO (19/06/2019)

Código de Negociação	GTWR11
Local de Atendimento aos Cotistas	Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Data da Constituição do Fundo	05/11/2015
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	12.000.000
Data do registro na CVM	05/11/2015

Código ISIN	BRGTWRCTF003
Jornal para publicações legais	NA
Patrimônio Inicial (R\$)	1.200.000.000,00
Valor inicial da cota (R\$)	100,00
Código CVM	0316057

Administrador
Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda. CNPJ/MF nº. 03.384.738/0001-98 Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e-mail: vwmprodutosestruturados@bv.com.br (telefone/fax): (11) 5171-5017

Diretor Responsável
Alcindo Costa Canto Neto Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e.mail: alcindo.canto@bv.com.br telefone/fax: (11) 5171-1777

Características do Fundo

O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, dividido em cotas, escriturais e nominativas, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio ("Cotas"), é regido pelo presente Regulamento, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, e é destinado a pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, que tenham interesse em investimentos de longo prazo em ativos imobiliários. Não há limitação no público alvo do Fundo.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas rentabilidade ao seu investimento por meio da busca de renda decorrente da exploração dos Ativos Alvo e também por meio da obtenção de ganho de capital decorrente da negociação dos Ativos Alvo nos termos da Instrução CVM nº 472 ("Ativos"). O Fundo terá por Política de Investimentos a aquisição dos seguintes ativos ("Ativos Alvo"):

- I. Primordialmente, a aquisição, direta ou indiretamente, de fração ideal ou da totalidade dos imóveis integrantes do condomínio denominado "Green Towers Brasília", localizado em Brasília, Distrito

Federal, SAUN – Setor de Autarquias Norte, quadra 5, Lote B, composto por três torres comerciais (“Imóvel Alvo”);

II. A aquisição de outros imóveis comerciais, prontos ou em construção, terrenos, vagas de garagem, outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidos empreendimentos comerciais ou direitos relativos a imóveis, todos com a finalidade de venda, locação típica ou atípica built to suit, arrendamento ou exploração do direito de superfície das unidades comerciais, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da sua venda, locação, arrendamento e direito de superfície dessas unidades (em conjunto com o Imóvel Alvo, “Empreendimentos Imobiliários”), e a participação em outras sociedades para a realização de investimentos nos Empreendimentos Imobiliários;

Da Política de Distribuição de Resultados

Os dividendos e/ou outros resultados provenientes da carteira do Fundo poderão ser incorporados ao seu patrimônio ou pagos diretamente aos cotistas, observado que o Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balancete semestral e balanço anual encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente. O lucro auferido no semestre poderá ser antecipado e distribuído aos cotistas, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês. Eventual antecipação dos resultados a serem pagos pelo Fundo poderá ser realizada, a critério da Administradora, em havendo os recursos disponíveis para o pagamento. Eventual saldo de resultado distribuído e não pago será incorporado ao patrimônio líquido do Fundo, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela assembleia geral, conforme recomendação da Administradora, na forma da regulamentação aplicável. A Administradora poderá antecipar o pagamento de resultados no máximo uma vez por mês.